



**1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas de Brasília/df**

Oficial Titular: Marcelo Caetano Ribas

Scs Quadra 8 Bloco B60 Sala, 140 - Venâncio Shopping - Asa Sul

Tel.: 6132244026 - Email: cartoriomribas@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 191826 de 25/02/2026

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **31 (trinta e um) páginas**, foi apresentado em 20/01/2026, o qual foi protocolado sob nº 20251201104503041, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **191826** e averbado no registro primitivo nº 13115 no Livro A deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df na presente data.

Apresentante
Cassio José Dias Ferraz

Natureza
Ata > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: CÂMARA BRASIL-ÁSIA E ORIENTE MÉDIO DE FOMENTO PROMOÇÃO E COMÉRCIO INTERNACIONAL-IBRA-COMEX

BRASILIA ASA SUL - DF, 25 de fevereiro de 2026

Assinado eletronicamente

ROSIMAR ALVES DE JESUS
Escrevente substituto(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

191826



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

siex.tjdft.jus.br

Selo Digital
TJDFT20260210015011LNVC

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

**CÂMARA BRASIL – ÁSIA E ORIENTE MÉDIO DE FOMENTO
PROMOÇÃO E COMÉRCIO INTERNACIONAL – IBRA-COMEX**

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO - SEDE - OBJETOS - PRAZOS

ARTIGO 1º - A Câmara Brasil-Ásia e Oriente Médio de Fomento Promoção e Comércio Internacional - **IBRA-COMEX** é uma entidade civil, de direito privado, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe são aplicáveis.

PARÁGRAFO 1º - A entidade também responderá pelo nome fantasia de **IBRA-COMEX**.

PARÁGRAFO 2º - A **IBRA-COMEX** não possui intuito político ou econômico, não objetivando lucros e todos os proventos que vier a auferir serão utilizados exclusivamente na consecução de objetivos e atividades, pelo que não deverá, sob hipótese alguma, distribuir ganhos, participações ou qualquer dividendo aos seus associados.

PARÁGRAFO 3º - Não obstante a **IBRA-COMEX** tenha finalidade não lucrativa, por força de sua natureza jurídica, suas atividades não serão obrigatoriamente gratuitas, de sorte a assegurar seu respectivo custeio.

ARTIGO 2º - A **IBRA-COMEX** terá sua sede no endereço: SCRS 516, Bloco B, 69, CRS 516 CH 1047, Asa Sul, Brasília (DF) - 70381-525.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

PARÁGRAFO ÚNICO - A **IBRA-COMEX** poderá constituir outros escritórios, representações, filiais, núcleos e/ou locais de trabalho, fora da unidade sede, em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação da Diretoria Executiva, nos quais serão desenvolvidos os objetivos sociais, total ou parcialmente.

ARTIGO 3º - A **IBRA-COMEX** tem por objetivo o desenvolvimento do Fomento Promoção do Comércio Internacional entre a República Federativa do Brasil e os Países integrantes do continente Asiático e Oriente Médio: nas atividades turísticas, sociais, culturais, econômicas, financeiras, comércio transfronteiriço, desenvolvimento de novas tecnologias envolvendo pessoas físicas e pessoas jurídicas, tanto de natureza pública como de natureza privada, com ênfase nos seguintes propósitos:

- a) promover e auxiliar atividades, o comércio e os negócios internacionais, especialmente no que diz respeito à República Federativa do Brasil e as regiões objeto de atuação da **IBRA-COMEX**, defendendo a adoção de políticas públicas que venham a contribuir para tanto;
- b) incentivar a iniciativa privada e a livre concorrência, obedecendo padrões de conduta ética de negócios que contribuam para um clima de melhor bem-estar social e econômico;
- c) promover a conscientização da cidadania empresarial no setor privado;
- d) incentivar e proporcionar condições que facilitem o intercâmbio e o desenvolvimento de novas tecnologias;
- e) contribuir para as relações sociais e culturais;
- f) promover redes de oportunidades entre seus membros associados, bem como mantê-los informados acerca das tendências dos setores de comércio, indústria, serviços, investimentos e tecnologias;
- g) cooperar com as pessoas naturais e jurídicas, de natureza pública ou privada, entidades e associações empresariais;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

- h) divulgar, fomentar e promover o turismo e os produtos e serviços entre os membros associados, através de acordos e convênios de cooperação e realização de eventos de fins comerciais, sociais e culturais, podendo certificar a origem de produtos, ou requerer junto a órgãos do governo ou técnicos, a certificação de produtos junto aos órgãos competentes;
- i) organizar, promover e apoiar a realização de exposições, feiras, eventos, congressos e seminários, de empresas, de produtos e serviços dos membros associados, em toda a região de atuação da **IBRA-COMEX**;
- j) difundir a legislação dos entes no que diz respeito a suas relações comerciais, industriais, culturais, sociais, artísticas, turísticas, apresentando, quando necessário, sugestões e subsídios às autoridades competentes, visando o aprimoramento destas relações;
- k) prestar os serviços de mediação e arbitragem, quando solicitado ou decidido pelas partes, os litígios ou as divergências entre componentes de sociedades comerciais, governos, industriais, prestadores de serviços e de turismo, associados ou não, em razão de quaisquer direitos disponíveis;
- l) prestar serviços de assessoria aos membros associados, em contatos com órgãos governamentais dos entes, em assuntos cujo interesse esteja de acordo com os objetivos da **IBRA-COMEX**;
- m) prestar serviços de assessoria jurídica no âmbito nacional e internacional, através de sua Diretoria Jurídica, legalmente habilitada.
- n) incentivar, fomentar e organizar o intercâmbio de missões comerciais de delegações entre o Brasil, Países da Ásia e Oriente Médio em proveito do comércio e da cooperação econômica, técnica e cultural;
- o) registrar acordos, intenções e contratos de ordem comercial, industrial, de turismo e de prestação de serviços entre os membros e deles com terceiros no Brasil e no exterior;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

- p) buscar financiamento externo por empréstimo ou em forma de parceria, inclusive, para os membros pertencentes aquelas regiões com menor participação no comércio internacional, fornecendo assistência técnica e orientação para elaboração e execução de planos e projetos financeiros, inclusive, para o estudo de prioridades e formulação de propostas para projetos específicos de cunho econômico e social ou não;
- q) desenvolver, promover, viabilizar, fomentar e incentivar, inclusive, por parceria comercial, a implantação e o desenvolvimento do comércio e dos negócios através de uma plataforma de Comércio Eletrônico, com a finalidade de divulgação, promoção e vendas de produtos e/ou serviços dos membros e de terceiros no Brasil e nas regiões de atuação da **IBRA-COMEX**;
- r) prestar os serviços de Assessoria e Consultoria em Mídia e Merchandising, bem como terceirizar os serviços deles decorrentes, através de empresas parceiras e associadas;
- s) prestar os serviços de Orientação, Assessoria, Consultoria e Auditoria na Área Contábil, Tributária e de Comércio Exterior, bem como terceirizar os serviços deles decorrentes, através de empresas parceiras e associadas;
- t) prestar serviços de captação, assessoria e consultoria no planejamento e desenvolvimento de projetos de viabilização econômico-financeiro e administrativo aos membros ou não, no Brasil e no exterior;
- u) cooperar com outras câmaras de comércio e entidades similares no apoio ao desenvolvimento dos negócios internacionais;
- v) participar como sócia, acionista ou associada de outras entidades cujo propósito seja relacionado ou complementar ao objeto social da **IBRA-COMEX**.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

PARÁGRAFO 1º - No desenvolvimento de suas atividades, é permitido à **IBRA-COMEX** o recebimento de auxílios, contribuições ou doações, bem como o estabelecimento de convênios nacionais e/ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que previamente aprovados pela Diretoria Executiva e não impliquem ou venham a implicar na subordinação da **IBRA-COMEX** a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades e/ou arrisquem sua independência.

PARÁGRAFO 2º - A **IBRA-COMEX** poderá contratar, mediante remuneração, quer pessoas físicas, quer pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, para auxiliá-lo no desenvolvimento de seus objetivos sociais, respeitados os valores praticados pelo mercado nas respectivas áreas de atuação.

Parágrafo 3º - No objeto social, compete-lhe ainda, especialmente por intermédio do seu Centro de Arbitragem e Mediação ("**CAM-IBRA-COMEX**"), administrar arbitragens, mediações ou outros métodos de solução de conflitos. O **CAM-IBRA-COMEX** é um órgão especial da Câmara com gestão independente para administrar os referidos procedimentos.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da **IBRA-COMEX** é indeterminado.

Artigo 5º - A **IBRA-COMEX** é isento de quaisquer preconceitos ou discriminações relativos à raça, nacionalidade, sexo, credo religioso, classe social, concepção político-partidária ou filosófica, no desenvolvimento de suas atividades sociais, em suas dependências ou em sem quadro social.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Artigo 6º - O quadro associativo será composto de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que tenham interesse nos objetivos sociais, e compreenderão as seguintes categorias: sócios fundadores, sócios efetivos, sócios colaboradores e sócios beneméritos.

§ 1º - As pessoas jurídicas serão representadas na **IBRA-COMEX** por pessoas expressamente indicadas, até o número máximo de 01 (UM) representante ("representantes de associados pessoas jurídicas").

PARÁGRAFO ÚNICO - Todas as categorias de sócios podem participar das Assembleias Gerais, observados os direitos de cada categoria.

ARTIGO 7º - Os sócios fundadores são todos aqueles que participaram da Ata de Constituição da **IBRA-COMEX**.

PARÁGRAFO 1º - São deveres dos sócios fundadores:

- cumprir as disposições deste Estatuto;
- atuar ativamente para o funcionamento da entidade;
- constatar e acatar as decisões da Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 2º - São direitos dos sócios fundadores:

- votar e ser votado para cargos eletivos;
- participar das Assembleias Gerais.

ARTIGO 8º - Os sócios efetivos são as pessoas físicas indicadas pela Assembleia Geral para cargos de atuação direta na administração da entidade.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

PARÁGRAFO 1º - São deveres dos sócios efetivos:

- cumprir as disposições deste Estatuto;
- atuar ativamente para o funcionamento da entidade;
- responsabilizar-se pelo cumprimento de suas atribuições;
- prestar contas de suas atividades.

PARÁGRAFO 2º - São direitos dos sócios efetivos:

- votar e ser votado para cargos eletivos;
- participar das Assembleias Gerais.

ARTIGO 9º - Os sócios colaboradores são as pessoas físicas ou jurídicas que contribuirão financeiramente para o funcionamento e o desenvolvimento da **IBRA-COMEX**.

PARÁGRAFO 1º - São deveres dos sócios colaboradores:

- observar o presente Estatuto, os regulamentos e demais atos baixados pela **IBRA-COMEX** e suas regras;
- pagar pontualmente a Taxa de Associação na forma estabelecida do **PARÁGRAFO 2º**;

PARÁGRAFO 2º A Taxa de Associação de que trata o item "b" do parágrafo anterior e que cada Associado pagará anualmente, semestralmente ou com outra periodicidade que for fixada, deverá ser pontualmente recolhida através de sistema bancário, nos vencimentos que forem fixados pela Diretoria Executiva.

§1º Em caso de atraso no pagamento, será aplicado um acréscimo de 2% (dois por cento) ao saldo em aberto.

§2º. Não regularizada a situação em até (15) quinze dias depois de ter sido notificado, será cancelada a inscrição do Associado na **IBRA-COMEX**.

§3º. Saldado o débito, ou efetuado o pagamento de uma nova taxa de ingresso, poderá ser solicitado o reingresso como Associado, sujeito a aprovação da Diretoria.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

PARÁGRAFO 3º - São direitos dos sócios colaboradores:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos;
- b) participar das Assembleias Gerais.

ARTIGO 10º - Os sócios beneméritos são as pessoas físicas ou jurídicas que, por deliberação da Assembleia Geral, mereçam destaque da **IBRA-COMEX**, devido a relevantes serviços, de qualquer caráter, que venham a contribuir para o seu funcionamento ou desenvolvimento.

PARÁGRAFO 1º - São deveres dos sócios beneméritos:

- a) cumprir suas respectivas propostas de colaboração, sejam elas físicas, humanas, sociais e/ou financeiras.

PARÁGRAFO 2º - São direitos dos sócios beneméritos:

- a) o acesso às informações referentes ao funcionamento da entidade;
- b) participar, como ouvintes, nas Assembleias Gerais.

ARTIGO 11º - Os associados não responderão, individual, subsidiária ou solidariamente, pelas obrigações assumidas pelo **IBRA-COMEX**.

§ 1º - O direito de voto dos Associados nas Assembleias Gerais será adquirido após completado 3 (anos) na condição de "Associado Contribuinte" da **IBRA-COMEX**

§ 2º - O direito do Associado de se candidatar a qualquer cargo eletivo da **IBRA-COMEX** será adquirido após o Associado completar 3 (tres) anos consecutivos como "Associado Contribuinte" da **IBRA-COMEX**. Para os cargos eletivos do **CAM-IBRA-COMEX**, o direito de se candidatar poderá ainda ser adquirido após 2 (dois) anos consecutivos em cargos de Presidente ou Vice-Presidente do **CAM-IBRA-COMEX**.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

ARTIGO 12º - A exclusão e/ou admissão de associados dar-se-á por decisão da Assembleia Geral ou Extraordinária, pela maioria simples de votos. São passíveis de exclusão e/ou demissão, os associados que atentarem contra o disposto no Artigo 5º (quinto) deste Estatuto Social, bem como pelo não cumprimento dos deveres dispostos para sua categoria social.

ARTIGO 13º - É permitido a todo o associado o ato voluntário de saída da entidade, conforme art. 54, II do código civil e art. 5º, XX da constituição federal do Brasil.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 14º - A **IBRA-COMEX** é composto pelos seguintes órgãos:

- a) a Assembleia Geral;
- b) o Conselho Consultivo
- c) a Diretoria Executiva;
- d) o Conselho Fiscal;
- e) a Secretaria Executiva;
- f) o Centro de Arbitragem e Mediação ("**CAM-IBRA-COMEX**")
- g) a Ouvidoria.

ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15º - A Assembleia Geral, órgão deliberativo máximo da **IBRA-COMEX**, nela poderão comparecer os Associados contribuintes, em dia com suas obrigações sociais, desde que não possuam débitos, e não licenciados, cabendo a cada um deles o direito a um voto, sendo permitido o voto por procuração.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

PARÁGRAFO 1º - A Assembleia Geral Ordinária ocorre 01 (uma) vez a cada 04 (QUATRO) anos e deverá ser convocada pelo Presidente.

PARÁGRAFO 2º - A Assembleia Geral Extraordinária ocorre sempre que for convocada pelo Presidente ou por requerimento de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados com direito a voto.

PARÁGRAFO 3º - As Assembleias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, podem ser convocadas através de qualquer veículo de comunicação individual (carta, fax, telefone, correio eletrônico, etc.), com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

PARÁGRAFO 4º - As Assembleias Gerais, ordinária ou extraordinária, reúne-se em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos sócios com direito a voto.

PARÁGRAFO 5º - Em caso de impossibilidade de realização da Assembleia, esta transfere-se para nova data, obedecendo as mesmas condições estabelecidas nos parágrafos anteriores.

PARÁGRAFO 6º - As decisões das Assembleias sobre a destituição de membros eleitos, transformação ou dissolução da entidade, e alterações do Estatuto, serão tomadas mediante a aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco) por cento dos associados com direito a voto, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

PARÁGRAFO 7º - As reuniões da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, poderão ser realizadas através de video-conferência.

PARÁGRAFO 8º - As demais decisões da Assembleia serão decididas por maioria simples dos votos.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

ARTIGO 16º - Compete a Assembleia Geral:

- eleger os membros e Presidentes da Diretoria Executiva
Conselhos Fiscal, o Centro de Arbitragem e Mediação ("CAM-IBRA-COMEX");
- deliberar sobre emendas ou modificações deste Estatuto, desde que convocada para esta finalidade;
- estudar e determinar sobre a extinção da entidade e o destino de seu patrimônio nos termos do Artigo 55º deste Estatuto;
- deliberar sobre a nomeação de sócios beneméritos e sobre as demais questões relativas aos associados;
- estudar idéias e propostas apresentadas por qualquer pessoa física ou jurídica, associada ou não ao **IBRA-COMEX**;
- deliberar sobre as finanças, segundo necessidades determinadas pelo Conselho Fiscal;
- Destituir os administradores, com arrimo no art. 59, I do código civil, alterado pela lei nº 11.127 de 28 de junho de 2005;
- deliberar sobre ações e situações não previstas neste Estatuto, conforme necessidades identificadas pela Diretoria Executiva.

PARÁGRAFO 1º - A **IBRA-COMEX** poderá, através de qualquer membro com direito a voto, convidar a participar da Assembleia Geral, pessoas físicas ou jurídicas que possam vir a enriquecer os assuntos em pauta, apresentando projetos e idéias e/ou opinando sobre temas determinados, de interesse da entidade.

PARÁGRAFO 2º - As discussões, decisões e demais acontecimentos das Assembleias Gerais, deverão ser registradas em ata, de modo que todos os associados, ou demais sociedade civil, tenham acesso a tais registros, quando necessário.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

CONSELHO CONSULTIVO

ARTIGO 17º - O conselho consultivo da **IBRA-COMEX** terá função consultiva, de assessoria estratégica e de apoio à Assembleia Geral e aos órgãos da administração da **IBRA-COMEX**, podendo, para tanto, emitir pareceres, recomendações, propostas ou orientações e diretrizes à Assembleia Geral e aos órgãos da administração acerca de quaisquer matérias que sejam colocadas para discussão ("**Conselho Consultivo**").

Parágrafo Único – Os membros do Conselho Consultivo não terão quaisquer poderes de gestão na **IBRA-COMEX** ou capacidade para vincular a **IBRA-COMEX** em negócios, contratos ou qualquer obrigação perante terceiros em geral.

ARTIGO 18º - O Conselho Consultivo será composto por, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 08 (oito) Associados e/ou Associados Honorários que tenham notória importância nas relações Brasil-Ásia e Oriente Médio, todos eleitos e destituídos pela Assembleia Geral.

§ 1º – Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos por meio de chapas organizadas pelos associados, conforme disposto nos Regimentos Internos da **IBRA-COMEX**. O mandato dos membros do Conselho Consultivo eleitos será de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

§ 2º – O membro do Conselho Consultivo eleito que, durante a vigência do respectivo mandato, perder a condição de associado ou representante de associado pessoa jurídica, ou cujo associado pessoa jurídica de que for representante deixar de ser associado da **IBRA-COMEX**, automaticamente perderá seu mandato, cujo cargo, então, será declarado vago.

§ 3º – O cargo do membro do Conselho Consultivo eleito declarado definitivamente vago será preenchido pela primeira Assembleia Geral que se realizar após a ocorrência do evento; se, entretanto, julgar conveniente, o Conselho Executivo poderá preencher tal cargo provisoriamente, mediante reunião convocada especialmente para este fim. Em

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

qualquer caso, o membro do Conselho Consultivo substituto apenas cumprirá o mandato original do respectivo membro substituído

ARTIGO 19º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Consultivo deverão ser indicados nas chapas organizadas pelos associados, referida no Artigo 19, §1º.

§ 1º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho Consultivo, este será substituído pelo Vice-Presidente do Conselho Consultivo.

§ 2º - No caso de vacância do cargo de Presidente ou de Vice- Presidente do Conselho Consultivo, o Conselho Consultivo reunir-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias da ocorrência do evento para eleger um novo Presidente ou Vice-Presidente, conforme o caso, dentre os membros do Conselho Consultivo.

ARTIGO 20º - O Conselho Consultivo reunir-se-á, no mínimo, 1 (uma) vez a cada semestre, e, extraordinariamente, sempre que haja necessidade de aconselhamento sobre assuntos urgentes ou imprevistos da **IBRA-COMEX**. As reuniões serão realizadas presencialmente, no local indicado no e-mail de convocação, virtualmente ou no modelo híbrido, ou seja, presencialmente e por meios virtuais, devendo a plataforma virtual e o link para a respectiva reunião ser disponibilizados e informados aos membros do Conselho Consultivo no respectivo e-mail de convocação, conforme estabelecido no Artigo 22 abaixo.

ARTIGO 21º - As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Consultivo serão convocadas por e-mail, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, (i) pelo Presidente do Conselho Consultivo ou (ii) pela maioria dos membros do Conselho Consultivo ou (iii) pela maioria dos membros do Conselho Executivo ou (iv) por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

§ 1º - O e-mail de convocação das reuniões do Conselho Consultivo deverá ser enviado a todos os membros do Conselho Consultivo e mencionar, no mínimo, o dia, a hora em primeira e em segunda convocação, as quais deverão ter pelo menos 5 (cinco) minutos entre elas, o local e a ordem do dia da reunião e deverá conter quaisquer documentos relevantes e de suporte para as matérias que serão objeto de discussão.

§ 2º - Somente os membros do Conselho Consultivo deverão participar das reuniões, exceção quando forem convocadas (i) pela Diretoria Executiva, quando, então, os conselheiros poderão participar, ou (ii) por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, quando, então, os associados poderão participar.

§ 3º - Os membros do Conselho Consultivo poderão convidar e/ou solicitar que quaisquer pessoas vinculadas à **IBRA-COMEX** participem das reuniões ordinárias ou extraordinárias do Conselho Consultivo, mediante convocação por e-mail, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, (i) pelo Presidente do Conselho Consultivo ou (ii) por mais da metade dos membros do Conselho Consultivo.

ARTIGO 22º - As reuniões do Conselho Consultivo serão instaladas, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, mais da metade dos membros do Conselho Consultivo e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 1º - Os membros do Conselho Consultivo impossibilitados de comparecer às reuniões não poderão fazer-se representar por outro membro do Conselho Consultivo, devendo ser considerados ausentes de tal reunião para todos os fins.

§ 2º - As reuniões do Conselho Consultivo serão dirigidas e presididas pelo Presidente do Conselho Consultivo que deverá indicar um secretário dentre os presentes. Na ausência do Presidente do Conselho Consultivo, as reuniões serão dirigidas e presididas pelo Vice-Presidente do Conselho Consultivo e, na ausência de ambos, por um membro do Conselho Consultivo escolhido entre os presentes.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

§ 3º - As deliberações do Conselho Consultivo para emissão de pareceres, recomendações, propostas ou orientações e diretrizes à Assembleia Geral ou aos órgãos da administração serão tomadas por maioria de votos dos presentes e registradas em ata, competindo, ao Presidente do Conselho Consultivo, o voto de desempate quando necessário. As atas de reunião do Conselho Consultivo não deverão ser registradas em cartório.

ARTIGO 23º - Além das demais atribuições contidas neste Estatuto, compete ao Conselho Consultivo:

- (a) zelar pela consecução dos objetivos sociais da Câmara;
- (b) prezar e preservar a imagem, reputação, patrimônio, investimento e outros ativos da Câmara;
- (c) opinar sobre as diretrizes e políticas da Câmara;
- (d) opinar sobre os assuntos apresentados pela Assembleia Geral ou pelo Conselho Executivo; ou
- (e) propor a exclusão de qualquer associado para apreciação e decisão do Conselho Executivo.

DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 24º - A Diretoria Executiva é o órgão de administração e representação da **IBRA-COMEX**, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular da **IBRA-COMEX**.

ARTIGO 25º - A Diretoria Executiva deverá ser composta por até 5 (cinco) diretores, todos eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, sendo: (01) Diretor Presidente, um (01) Diretor Vice Presidente, um (01) Diretor Administrativo e Financeiro, (01) Diretor Jurídico, um (01) Diretor de Relações Institucionais.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

ARTIGO 26º - O mandato dos diretores será de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição.

ARTIGO 27º - Observado o disposto no Artigo 28 abaixo, o Presidente e Vice-Presidente poderão, sempre em conjunto de dois, assinar procurações em nome da **IBRA-COMEX** outorgando poderes de representação a procuradores, desde que a respectiva procuração tenha poderes específicos e prazo de duração determinado. Em tal procuração também deverá constar expressamente a limitação de valores e/ou matérias que poderão ser objeto de representação da Câmara por tais procuradores.

ARTIGO 28º - A Câmara será sempre representada perante terceiros, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, por: pelo Diretor Presidente e Diretor Vice-Presidente, desde que nomeados na forma do Artigo 27 acima.

ARTIGO 29º - Compete também à Diretoria Executiva, no exercício das suas atribuições e conforme detalhado nos Regimentos Internos da **IBRA-COMEX**:

- (a) gerir as atividades da **IBRA-COMEX**, elaborando relatórios gerenciais com indicadores de gestão;
- (b) elaborar os orçamentos anuais da Câmara e consolidá-lo com o orçamento anual da **CAM- IBRA-COMEX**, para aprovação pela Assembleia Geral e acompanhar sua execução;
- (c) definir a distribuição interna das atividades administrativas;
- (d) promover a elaboração dos relatórios financeiros e de atividades do ano social anterior, submetendo-os para apreciação e aprovação pela Assembleia Geral;
- (e) autorizar previamente os atos e contratos relativos à sua alçada decisória nos termos dos Regimentos Internos da **IBRA-COMEX**; e

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

(f) cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral;

(g) criar e encerrar comissões temáticas para fins de estudo e suporte à Diretoria em temas específicos, definindo a composição, competência, eleição e mandato dos respectivos membros; e

(h) criar e encerrar "Escritórios Regionais" da **IBRA-COMEX**, caracterizando-se por subdivisões regionais, sem personalidade jurídica, para melhor atender às necessidades e interesses dos associados em áreas geográficas específicas.

SECRETARIA EXECUTIVA

ARTIGO 30º - A Secretaria Executiva é o órgão de apoio à administração da **IBRA-COMEX**, composto por um Secretário Executivo, nomeado pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 31º - Compete a Secretaria Executiva:

- a)** formular e implementar a política de comunicação e informação da entidade, de acordo com as diretrizes provenientes da Assembleia Geral;
- b)** coordenar as atividades de captação de recursos da entidade;
- c)** elaborar pareceres técnicos, em conjunto ou isoladamente, sobre projetos e atividades da entidade e de terceiros;
- d)** elaborar a política geral de cargos e salários para aprovação da Diretoria Executiva;
- e)** aceitar doações e subvenções, desde que elas não comprometam a autonomia e independência da entidade;
- f)** elaborar o Regimento Interno para aprovação da Diretoria Executiva;
- g)** coordenar a elaboração de projetos.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

ARTIGO 32º - Compete ao Secretario Executivo, no exercício das suas atribuições e conforme detalhado nos Regimentos Internos da **IBRA-COMEX**:

- representar a entidade podendo contratar e organizar o quadro administrativo, instituir programas, projetos, contratar serviços de terceiros;
- coordenar a execução das atividades institucionais, programas, atividades administrativas gerais da **IBRA-COMEX**;
- coordenar as atividades da sede social, do quadro de sócios e responde pela gerência administrativa e financeira da sociedade da **IBRA-COMEX**

CONSELHO FISCAL

ARTIGO 33º - O Conselho Fiscal, de forma autônoma e independente, constitui-se no poder de fiscalização da gestão financeira da **IBRA-COMEX**, composto por 2 (dois) membros efetivos e 2 (dois) suplentes.

ARTIGO 34º - Os membros do Conselho Fiscal, serão eleitos pela Assembleia Geral e terão mandato de 4 (quatro) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal funcionará com a presença da maioria de seus membros.

ARTIGO 35º - O Conselho Fiscal elegerá seu Presidente dentre os seus membros efetivos e seu Regimento Interno disporá sobre sua organização e funcionamento.

ARTIGO 36º - Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar as contas da Diretoria, conferir a escrituração e balanços;
- examinar e emitir em livro próprio parecer sobre os balancetes

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

semestrais, relatórios de atividades e balanços anuais da **IBRA-COMEX**;

c) examinar, pelo menos semestralmente, os livros e papéis da **IBRA-COMEX** e o estado do caixa e da carteira de investimentos, devendo os diretores prestar lhes as informações solicitadas;

d) denunciar os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, sugerindo as devidas providências à **IBRA-COMEX**;

e) convocar a Assembleia Geral se a Diretoria Executiva retardar por mais de 30 (trinta) dias a sua convocação anual ou sempre que ocorram motivos graves e urgentes.

ARTIGO 37º - O Conselho Fiscal reunir-se-á semestralmente, e, excepcionalmente, quando convocado por seu Presidente.

ARTIGO 38º - O mandato para os cargos dos Conselhos, tanto os eletivos quanto os de indicação, será de 04 (quatro) anos, podendo haver destituição por decisão da Assembleia ou reeleição.

Centro de Arbitragem e Mediação ("CAM-IBRA-COMEX")

ARTIGO 39º - O **CAM-IBRA-COMEX**, mantido pela **IBRA-COMEX** como órgão especial, funcionará em caráter permanente e se regerá pelo disposto neste Estatuto e, em seu próprio Regimento, tendo como finalidade administrar processos arbitrais, procedimentos de mediação ou outros métodos adequados de resolução de conflitos que lhe forem encaminhados de modo regulamentar, sediados em território nacional ou estrangeiro.

Parágrafo Único - O Regimento do **CAM-IBRA-COMEX**, bem como suas alterações, serão submetidas à apreciação da Assembleia Geral, mediante proposta da Presidência do **CAM-IBRA-COMEX** e de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos membros em exercício da Diretoria Executiva da **IBRA-COMEX**

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

ARTIGO 40º - O **CAM-IBRA-COMEX** será administrado por uma Presidência (a "**Presidência do CAM-IBRA-COMEX**") na forma do Regimento Interno do **CAM-IBRA-COMEX**.

§ 1º - A Presidência do **CAM-IBRA-COMEX**, será composta por 2 (dois) membros, sendo 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, cujas funções e responsabilidades serão estabelecidas no Regimento do **CAM-IBRA-COMEX**.

§ 2º - A Presidência do **CAM-IBRA-COMEX** contará com Conselhos para tratar de assuntos específicos pertinentes às atividades do **CAM-IBRA-COMEX**, cujas funções e as regras para o seu funcionamento serão definidas no Regimento do **CAM-IBRA-COMEX**.

§ 3º - Os membros da Presidência do **CAM-IBRA-COMEX** devem ter notável conhecimento jurídico.

ARTIGO 41º - A Presidência do **CAM-IBRA-COMEX** será eleita e destituída pela Assembleia Geral, mediante proposta da Diretoria Executiva. O mandato dos membros da Presidência do **CAM-IBRA-COMEX** terá a duração de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para novos mandatos de 2 (dois) anos.

§ 1º - Em caso de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do **CAM-IBRA-COMEX** será substituído pelo Vice-Presidente, em não sendo isso possível, será escolhido pela Diretoria Executiva em reunião.

§ 2º - No caso de vacância nos cargos da Presidência do **CAM-IBRA-COMEX**, o cargo será provisoriamente preenchido por deliberação da Diretoria Executiva, que convocará a Assembleia Geral para que o cargo seja definitivamente preenchido.

ARTIGO 42º - Os funcionários da **IBRA-COMEX** contratados para trabalhar na administração do **CAM-IBRA-COMEX** serão indicados pela Presidência do **CAM-IBRA-COMEX**, por maioria simples, que poderá, a qualquer momento, pedir a substituição ou a demissão de tais funcionários, o que deverá ser providenciado pela administração da **IBRA-COMEX**, observado o disposto neste Estatuto.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

Parágrafo Único – Os funcionários da **CAM-IBRA-COMEX** contratados para trabalhar na administração do **CAM-IBRA-COMEX**, no que diz respeito à sua função de Instituição Arbitral, reportar-se-ão à Presidência do **CAM-IBRA-COMEX**.

ARTIGO 43º - A remuneração dos árbitros, mediadores e outros profissionais indicados nos procedimentos administrados pelo **CAM-IBRA-COMEX**, no exercício dessas atividades, será providenciada pela **IBRA-COMEX**, com os recursos recebidos de modo fiduciário dos usuários, e assim mantidos em depósito regular pela **CAM-IBRA-COMEX**, até o seu respectivo pagamento.

§ 1º – Em não havendo atendimento dos pedidos de provisão pelos quais se obrigam os usuários, como agente fiduciária, a **IBRA-COMEX** se valerá de todos os meios legais para exigir o provisionamento acordado com os usuários, para possibilitar o devido pagamento aos respectivos árbitros, mediadores e outros profissionais indicados nos procedimentos administrados pelo **CAM-IBRA-COMEX**.

§ 2º – É facultado à **IBRA-COMEX** instituir seguros que a garantam dos encargos fiduciários.

ARTIGO 44º - A Presidência do **CAM-IBRA-COMEX** deverá apresentar à Diretoria Executiva, em prazos por ela determinados, relatório escrito e minucioso das contas e dos fatos do exercício anterior e uma previsão orçamentária específica para as atividades do **CAM-IBRA-COMEX** para exercício social subsequente, incluindo todas as necessidades para a gestão e os melhoramentos do **CAM-IBRA-COMEX**, além das verbas para patrocínio e realizações de eventos próprios ou de terceiros, assim como de cursos, visitas e convênios.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

ARTIGO 45º - A **IBRA-COMEX** fornecerá ao **CAM-IBRA-COMEX** os recursos necessários para o desempenho das suas atividades conforme o orçamento aprovado pela Diretoria Executiva e pela Assembleia Geral para o respectivo exercício social, podendo ser outorgado à Presidência do **CAM-IBRA-COMEX** poderes suficientes para a gestão de tais recursos naquilo que lhes couber para a garantia do adequado funcionamento e da independência da atividade do **CAM-IBRA-COMEX**.

OUVIDORIA

ARTIGO 46º - A Ouvidoria é um elo entre os Associados e as instâncias diretivas da **IBRA-COMEX**, visando incentivar a excelência na qualidade dos serviços oferecidos, estimular a transparência de atos e decisões, criar canal de comunicação com os Associados e fomentar a participação democrática através da recepção de reivindicações, críticas e sugestões.

ARTIGO 47º - São objetivos da Ouvidoria

- assegurar a participação do corpo associativo na gestão da **IBRA-COMEX**, para promover a melhoria das atividades desenvolvidas pela entidade;
- reunir informações sobre os diversos setores da **IBRA-COMEX**, com a finalidade de subsidiar estudos para o aprimoramento da entidade.

ARTIGO 48º - Poderão concorrer ao cargo de Ouvidor os Associados com mais de 05 (cinco) anos como associado contribuinte, com mandato de 04 (quatro) anos permitida a reeleição.

Parágrafo único. Vagando o cargo de Ouvidor, caberá ao Diretor Presidente da **IBRA-COMEX**, em reunião presencial, ou não, indicar o ocupante que concluirá o mandato.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

ARTIGO 49º - Ao Ouvidor será assegurada plena autonomia e independência, sem qualquer ingerência administrativa, visando garantir os direitos e melhor representar os Associados.

ARTIGO 50º - O Ouvidor, para melhor desempenho de suas funções, poderá participar das reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com direito a voz, porém sem direito a voto ou vista de processos

ARTIGO 51º - Compete ao ouvidor:

- a) atuar na prevenção de conflitos;
- b) agir com integridade, transparência e imparcialidade;
- c) resguardar o sigilo das informações;
- d) receber e investigar, de forma independente e crítica, as informações, reclamações e sugestões encaminhadas por Associados e funcionários, através de demanda escrita ou verbal;
- e) analisar, as informações, reclamações e sugestões recebidas, encaminhando o resultado de sua análise aos setores administrativos competentes;
- f) sugerir medidas de aprimoramento das atividades da ABGS;
- g) recomendar, quando cabível, a instauração de administrativo; procedimento

ARTIGO 52º - Os membros da Diretoria, e responsáveis por setores da **IBRA-COMEX** deverão prestar apoio e informações ao Ouvidor.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E FINANÇAS

ARTIGO 53º - O patrimônio do **IBRA-COMEX** poderá ser composto por bens imóveis, móveis, sociais e instrumentais, e, assim como os recursos para a sua manutenção, provirá de doações, colaborações ou demais formas de contribuição de pessoas físicas e jurídicas, de caráter público e privado, nacionais e estrangeiras, ou mesmo de atividades realizadas pela própria entidade, que possam vir a serem remuneradas, constituindo nas fontes de recursos para a manutenção e expansão do **IBRA-COMEX**, tais contribuições poderão ser feitas através de:

- patrocínios, financiamentos e contribuições diretas à administração da entidade, destinados à sua manutenção e funcionamento;
- patrocínios, financiamentos e contribuições destinados à execução de projetos específicos;
- prestação de serviços remunerados da entidade, tais como: cursos, oficinas, palestras, assessorias, consultorias, etc;
- venda ou revenda de materiais de divulgação tais como: informativos, apostilas, jornais, revistas, livros, etc;
- recebimento de direitos autorais;
- rendimento de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- termos de parceria, convênios e contratos firmados com o Poder Público para o financiamento de projetos na sua área de atuação;
- receitas geradas através do acesso a plataforma de Comércio Eletrônico da **IBRA-COMEX**.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

PARÁGRAFO 1º - A **IBRA-COMEX** não receberá qualquer tipo de doação ou contribuição que possa vir a comprometer sua Independência, autonomia e Identidade orgânica, não vinculando, assim, seu nome à entidades indesejadas, segundo critérios do Conselho Deliberativo.

PARÁGRAFO 2º - A **IBRA-COMEX** utilizar-se-á dos recursos necessários para alcançar seus objetivos, segundo critérios do Conselho Deliberativo, podendo este ser auxiliado pelo Conselho Fiscal.

ARTIGO 54º - A assinatura de cheques, cartões e demais formas de movimentação financeira da **IBRA-COMEX** são de exclusiva responsabilidade do Diretor Presidente, em conjunto com o Vice Presidentes., ou na ausência deste, com o Diretor Administrativo e Financeiro.

ARTIGO 55º - Em caso de extinção da **IBRA-COMEX**, seu patrimônio será transferido à entidades adequadas à Lei nº 9.790/99, que preferencialmente tenham objetivos sociais semelhantes.

ARTIGO 56º - Toda a forma e valor de remuneração são estipulados pela Diretoria Executiva, respeitando sempre os valores praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos do Conselho Fiscal não são remunerados.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 57º - A prestação de contas da **IBRA-COMEX** observará:

- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

- b) a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer membro da sociedade civil;
- c) a realização de auditoria, inclusive por auditores independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, será feita conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DAS HOMENAGENS E DIPLOMAÇÕES.

ARTIGO 58º - Serão homenageados e condecorados os que melhor se destacaram em toda a área de atuação da **IBRA-COMEX** no ano que passou sendo as pessoas naturais ou jurídicas, membros ou não da **IBRA-COMEX**.

ARTIGO 59º - Serão diplomados todos aqueles que participarem de seminários e palestras, conferências, congressos e feiras, desenvolvidos e patrocinados pela **IBRA-COMEX**.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

CAPÍTULO VII

A LOGOMARCA

ARTIGO 60º - A logomarca da **IBRA-COMEX**, deverá ser usado, obrigatoriamente, em todos os papéis timbrados que forem usados em sua estrutura organizacional, assim como, nos cartões, nos talões de recibos, nos talões de nota fiscal, nos documentos oficiais, certificados e diplomas, em adesivos, em bottons, em material promocional, em banners e site oficial, em e-mails e News Letters, enfim, de todas as formas que possam divulgar a **IBRA-COMEX** e o Brasil, nacional e internacionalmente.

CAPÍTULO VIII

DAS ASSINATURAS

ARTIGO 61º - A documentação oficial da **IBRA-COMEX**, terá legalidade somente com a assinatura e chancela do Diretor-Presidente.

PARÁGRAFO 1º - Será de responsabilidade do Diretor-Presidente a liberação de cartões de visita, emblemas, carteiras funcionais, carimbos e outros tantos quanto ao uso da marca da **IBRA-COMEX** por seus assessores, diretores, coordenadores, secretários e conselheiros, respondendo diretamente pelos atos que forem praticados em vão pelos mesmos;

PARÁGRAFO 2º - O Diretor-Presidente eleito na Diretoria Executiva é o representante legal da **IBRA-COMEX**, mas o Diretor-Presidente e o seu Diretor de Administração e Finanças respondem ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e, em geral nas suas relações com terceiros pelo período de vigência de seu mandato;

PARÁGRAFO 3º - Escolhido o banco comercial e aberta a conta MASTER da **IBRA-COMEX**, a mesma será controlada em conjunto com duas assinaturas sendo uma do Diretor - Presidente e a outra do Diretor de Administração e Finanças;

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

PARÁGRAFO 4º - Serão definidas em ATA própria as rubricas contendo os percentuais a cada uma dos Conselhos superiores, que receberão a título de manutenção, a Diretoria Executiva e as demais atividades vinculadas a **IBRA-COMEX**, ficando sob o controle da Diretoria Executiva a gestão desses recursos.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 62º - A decisão sobre a extinção do **IBRA-COMEX** compete à Assembleia Geral.

PARÁGRAFO 1º - A **IBRA-COMEX** poderá apoiar e hospedar projetos independentes, condizentes com o Artigo 3º e seus parágrafos, deste Estatuto, ou seja, projetos de outras entidades ou indivíduos, que não necessariamente dependam de seus sócios, mas que venham a se beneficiar de sua estrutura ou demais recursos, utilizando-se da **IBRA-COMEX** para sua elaboração, divulgação e execução.

PARÁGRAFO 2º - **IBRA-COMEX** poderá auxiliar e participar nos processos de oficialização dos projetos por ele hospedados, bem como de outras entidades em formação, visando a expansão mútua da capacidade de atuação, através da ação conjunta e cooperativa.

ARTIGO 63º - Os membros não respondem solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da **IBRA-COMEX**, direta ou indiretamente, pelos seus representantes, sendo apenas responsáveis pelas mensalidades ou compromissos que tenham assumido, assim como, os membros que ocupam cargos de direção e execução, sejam nomeados ou eleitos, assumem individualmente a responsabilidade por prejuízos e danos que a sua ação ou omissão venham a causar a **IBRA-COMEX** ou a terceiros.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

ARTIGO 64º - A **IBRA-COMEX**, observada à legislação e normas pertinentes ao seu Estatuto Social poderá terceirizar serviços, firmar convênios, acordos, contratos e quaisquer outros ajustes com entidades, grupos, associações ou organizações de qualquer natureza, ressalvado o que dispõe o presente Estatuto com relação à política e religião, objetivando o desempenho de suas atribuições.

ARTIGO 65º - Durante o período compreendido entre a prestação de contas da administração recém-finda, esta funcionará interinamente, considerando-se o seu mandato como prorrogado por esse tempo até a posse de sua sucessora.

ARTIGO 66º - Qualquer proposta de emenda ou alteração deste Estatuto deverá ser primeiramente submetida por escrito à Diretoria Executiva o qual poderá, a seu único juízo, indeferir a proposta. Poderá ser aprovada ou não. Se deferida, deverá ser por maioria de seus membros presentes e, tais emendas deverão ser fixadas no quadro de avisos na sede da **IBRA-COMEX** por um período antecedente e contínuo de cento e oitenta (180) dias, antes da Assembleia em que tais emendas ou alterações serão discutidas e votadas, devendo uma cópia ser remetida igualmente a cada membro Fundador ou Efetivo e aos Conselheiros de todos os Conselhos superiores com direito a voto e decisão, pelo mesmo prazo antes da referida Assembleia.

ARTIGO 67º - As condições exigíveis para que as coordenadorias regionais, delegacias ou comitês municipais no Brasil ou ainda os correspondentes ou câmara de comércio no exterior possam representar a **IBRA-COMEX** em seu país de origem, são as mínimas necessárias como: acesso ao governo local e a seus órgãos governamentais, ao empresariado, ter estrutura física e operacional compatível para que, em conjunto com a **IBRA-COMEX** possa desenvolver corredores de informação dentro das propostas da **IBRA-COMEX** nos campos interno e externo.

Protocolo nº 20251201104503041 de 20/01/2026: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 191826 em 25/02/2026 e averbado no registro primitivo nº 13115 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 492,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 553,52



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

Parágrafo Primeiro: Estes coordenadores regionais tanto no Brasil ou no Exterior para serem elegíveis ao Cargo, deverão se tornar sócios contribuintes junto à **IBRA-COMEX**.

Parágrafo Segundo: As coordenadorias regionais tanto no Brasil ou no Exterior serão remuneradas pelas suas atividades de captação de recursos financeiros para a IBRA-COMEX, que será definida caso a caso pela Diretoria Executiva.

ARTIGO 68º - Todos os membros da **IBRA-COMEX** devem velar pela tradição, pela preservação da família sadia, pela preservação da propriedade privada e de sua felicidade, dos bons costumes e através de meios para a implantação e implementação de seus Fins e Objetivos. Devem ajudar no que for possível dentro de sua parcela de responsabilidade na sociedade, no alcance do Bem-estar Comum, não se admitindo dentro da **IBRA-COMEX** quem não pactue com tais ideais.

ARTIGO 69º - Os Objetivos Nacionais Atuais e Permanentes da **IBRA-COMEX** deverão ser cumpridos por todos os membros e o amor ao Brasil é fundamental ao desenvolvimento dos fins e objetivos propostos em Estatuto, cabendo a seus membros a divulgação do civismo e patriotismo dentre as demais categorias de membros, pugnando sempre pelo ingresso do Brasil na sua independência econômico-financeira e política no Panorama Internacional das Nações.

ARTIGO 70º - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, obedecida a legislação aplicável.



IBRA-COMEX

BRAZIL - ASIA AND MIDDLE EAST CHAMBER FOR
PROMOTION, AND INTERNATIONAL TRADE

ARTIGO 71º - Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília, DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a resolução de qualquer controvérsia oriunda deste Estatuto, dos Regimentos Internos da **IBRA-COMEX** e/ou de quaisquer outros documentos societários ou organizacionais da **IBRA-COMEX**, ou com eles relacionada.



Documento assinado digitalmente
EMILIANO SARAN AZEVEDO
Data: 26/11/2025 12:36:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
CASSIO JOSE DIAS FERRAZ
Data: 01/12/2025 09:07:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente
JULIO CADIMO COSTA NOBRIGA
Data: 26/11/2025 12:31:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente por:
ALEXANDER GIBOTTI DA SILVA
16972174864
2025-09-24 T14:49:23-03:00



Documento assinado digitalmente
KELLY MOREIRA DE AMORIM
Data: 28/11/2025 23:20:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>